PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
Contrato de Gestão: 51/2022 – PROCESSO 6430/2022
Projeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE FORMA COMPARTILHADA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, NAS UNIDADES CONSTANTES NO LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 E LOTE 4, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, E SEUS ANEXOS.
Período: JULHO/2023

Folha Nº 469 Proc Nº 10394/23 Rub

Em cumprimento às Instruções 01/2020 atualizada pela resolução 11/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA** - CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada a Rua Conceição, 135 Centro – Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-00, que tem como Interventor/Responsável o Sra. ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO, portador(a) do CPF nº 161.636.338-06 recebeu e utilizou recursos no ano **2023** conforme demonstrado abaixo, em execução do **Contrato de Gestão nº 51/2022**.

c/c 13006911-6

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.301.0017.2.010.335039.01.3010000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0017.2.012.335039.05.0000000
Saldo anterior de recursos públicos	R$ 261,29
Saldo anterior de recursos públicos (CHEQUE ADM)	R$ 0,00
Outras Receitas decorrentes da execução do Ajuste	R$ 9.329,00
Recursos Municipais repassados no exercício	R$ 1.566.382,93
Recursos Federais repassados no exercício (3020000)	R$ 77.500,00
Receitas com aplicações financeiras	R$ 0,78
Despesas pagas com recursos públicos municipais	R$ 1.418.851,61
Despesas pagas com recursos públicos municipais (tarifas bancárias)	R$ 1.085,06
Despesas pagas com recursos públicos federais	R$ 77.500,00
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte	R$ 6.327,42
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte (CHEQUE)	R$ 0,00

Atestamos ainda que:

1) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; 2) Os repasses foram realizados em conta bancária específica; 3) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem carimbo de identificação contendo o número do ajuste e o órgão/entidade repassador; 4) Foram efetuadas transferências para a c/c 13001237-2, da mesma titularidade no valor de R$ 149.709,91 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e nove reais e noventa e um centavos), para os recolhimentos dos encargos trabalhistas, porém não constam as guias e comprovantes de pagamentos dos mesmos, SUGERE-SE a secretaria gestora solicitar adequação para melhor transparência da prestação de contas; 5)Consta o extrato mensal de pagamento dos colaboradores; 6) Nota fiscal nº 117 – ANIS GHATTAS MITRI FILHO & CIA LTDA., no valor de R$ 142.724,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais), consta na descrição da nota o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para ANIS GHATTAS MITRI FILHO, foi anexado a

Folha Nº 047
Proc Nº 10394/23
/ /20 Rub

mesma um RELATORIO DE ATIVIDADES E EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE COORDENAÇÃO MÉDICA EM UBATUBA/SP, neste é informado "coordenação dos serviços médicos prestados por telemedicina de forma ininterruptas..." serviço inexistente no objeto do contrato, para as demais coordenações apontadas no relatório, consta na folha gerente administrativo e há médicos coordenadores que recebem por esse serviço através de nota fiscal; 7) Consta comprovante de devolução no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), de MARIANA VILLERMOSA PENA (KARIMA V&P CLINICA MEDICA), segundo declaração da mesma e memorando GC – SMS/SCU nº 24 do COORDENADOR ADMINISTRATIVO, refere-se a horas de serviços pagos indevidamente; 8) Devolução no valor de R$ 1.643,00 (hum mil e seiscentos e quarenta e três reais), segundo declaração da C. F. G. BAUMANN ASSISTENCIA MÉDICA ME (CLAUDIO F. G. BAUMANN) e memorando GC – SMS/SCU nº 24 do COORDENADOR ADMINISTRATIVO, refere-se a horas de serviços pagos erroneamente, não consta comprovante da transferência; 9) Consta comprovante de devolução no valor de R$ 2.865,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), de ARTHUR RIBEIRO PREREIRA (ARTHUR RIBEIRO SERV. MED.), segundo declaração do mesmo e memorando GC – SMS/SCU nº 24 do COORDENADOR ADMINISTRATIVO, refere-se a horas de serviços pagos indevidamente. **A prestação de contas não demonstra/informa como foram apuradas essas horas de serviços que foram pagas erroneamente.** 10) Foram apresentadas seis guias de DARFs de recolhimentos de impostos de serviços prestados (PJ), porém as guias não identificam de qual notas se referem; 11) Foi efetuado o pagamento de duas notas fiscais referente a SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS EM MAIO, nº 111 - ANIS GHATTAS MITRI FILHO & CIA LTDA., R$ 13.024,00 (treze mil e vinte e quatro reais) e nº 058 – DR. RENAN CAIFA SERV. MED. EIRELI no valor de R$ 11.544,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). Observar que neste mesmo mês o valor com DESPESAS MÉDICAS **ultrapassou** em R$ 22.137,32 (vinte e dois mil e cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) o estabelecido no plano de trabalho; 12) Nota fiscal nº 112 - ANIS GHATTAS MITRI FILHO & CIA LTDA., no valor de R$ 4.144,00 (quatro mil e cento e quarenta e quatro reais), segundo discriminação da mesma, refere-se a SERVIÇOS MEDICO PRESTADOS no mês de ABRIL. Observar que neste mesmo mês o valor para DESPESAS MÉDICAS **ultrapassou** em R$33.910,00 (trinta e três mil e novecentos e dez reais);

Até o presente momento a entidade Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba não apresentou os documentos pertinentes classificando-a como Organização Social, Lei 9.637, de 15 de maio de 1998.

Folha Nº 471
Proc Nº 10384/23
/ /20 Rub

A prestação de contas foi apresentada a esta secretaria em 10 de OUTUBRO de 2023. Devido à alta demanda do setor e atraso na entrega da prestação, a analise se deu intempestivamente.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento considera **APTA COM RESSALVAS** a documentação constante na prestação de contas do mês de **JULHO de 2023**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, não a como fazer uma analise pormenorizada, pois **o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho é muito GENÉRICO. Sugerimos a Secretaria Gestora** que proceda junto à Organização Social, um novo plano de trabalho, com maiores detalhes em relação às despesas e as correções dos apontamentos deste parecer, em observação aos princípios da administração pública, buscando a boa gestão dos recursos públicos.

Ubatuba, 08 de novembro de 2023.

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

ROBERTA MOREIRA SANTOS
Assessora do Diretor de Gestão do Repasse do Terceiro Setor